



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 50 DE 8 DE OUTUBRO DE 1952

Ofício nº:

Abre á consignação Serviços de Utilidade Pública do orçamento vigente um crédito especial no valor de Cr. \$20.000,00.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. - 1º Fica abetto á consignação Serviços de Utilidade Pública um credito especial no valor de cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinados ao pagamento de um próprio municipal adquirido em Conceição do Norte.

Art. - 2º Para fazer face a despesa do artigo anterior ficam anuladas em parte as seguintes verbas do Orçamento vigente:

8.81.4 a) Construção de uma ponte sobre o Getúlio	cr\$ 5.000,00
8.81.4 c) Calçamento da Rua Benedito Póvoa	<u>cr\$15.000,00</u>
Soma	<u>cr\$20.000,00</u>

Art. - 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Dianópolis, 8 de outubro de 1952

Augusto Rodrigues de Santana
Presidente da Câmara

Helio Rodrigues Póvoa
Secretário da Câmara